



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1901/2016

## FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CONTROLADOR GERAL INTERNO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal .....	R\$ 18.000,00
II – Vice-Prefeito .....	R\$ 9.000,00
III – Controlador Geral Interno .....	R\$ 9.000,00
IV – Secretários .....	R\$ 6.500,00

**Art. 2º.** Aos agentes políticos relacionados nos Incisos I, II, III e IV, serão devidos um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês do aniversário do agente político, correspondendo ao valor integral do subsídio, vigente no mês do pagamento.

**Art. 3º.** Os subsídios serão reajustados pelos mesmos percentuais aplicados para a atualização dos salários, vencimentos, proventos dos servidores ativos e inativos do município, com reposições inflacionárias à partir do mês de maio/2016, exceto eventuais aumentos reais, acima dos índices inflacionários.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a serem obrigatoriamente incluídas nas Leis Orçamentárias dos exercícios fiscais de 2017 a 2020.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Agosto de 2016.

  
**ARCÍLIO AGNER**  
Prefeito Municipal em exercício

